

LEI Nº 3.935, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

*“Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, bem como a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e da outras providências.”*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferências de recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE, no montante de **R\$ 2.840.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta mil reais)** com objetivo de aquisição de bens e contratação de serviços destinados à melhoria do sistema de captação, tratamento e distribuição de água potável à população, mais especificamente:

- I – aquisição e instalação de gerador de energia;
- II – substituição de 3 filtros da Estação de Tratamento de Água João Jabour;
- III – readequação do “booster” localizado na Avenida Getúlio Vargas;
- IV – recuperação do lago da Fazenda São João e construção de respectiva barragem;
- V – interligação da rede de distribuição de água do bairro Novo São Pedro ao bairro Madre Paulina.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.840.000,00 (dois milhões e oitocentos e quarenta mil reais)**, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

03	SAAE			
03.01.01	SAAE			
03.01.01	400000	Despesas de Capital		
03.01.01	440000	Investimentos		
03.01.01	449052.17.512.0013.2.085.04.11000	Equipamentos e Material Permanente	(Ficha 17)	R\$ 640.000,00
03	SAAE			
03.01.01	SAAE			
03.01.01	300000	Despesas Correntes		
03.01.01	330000	Outras Despesas Correntes		
03.01.01	339039.17.512.0013.2.085.04.11000	Outros serviços de terceiros – P. J.	(Ficha 15)	R\$ 1.400.000,00
03	SAAE			
03.01.01	SAAE			
03.01.01	300000	Despesas Correntes		
03.01.01	330000	Outras Despesas Correntes		
03.01.01	339030.17.512.0013.2.085.04.11000	Material de Consumo	(Ficha 9)	R\$ 500.000,00
03	SAAE			
03.01.01	SAAE			
03.01.01	300000	Despesas de Capital		
03.01.01	330000	Investimentos		
03.01.01	449051.17.512.0013.2.084.04.11000	Obras e Instalações	(Ficha 6)	R\$ 300.000,00

CÂMARA EST. TURÍSTICA SALTO-23-MAR-2022 14:00:00

*J.*

*(D)*

**Art.3º.** A despesa decorrente do artigo anterior será integralmente coberta com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura da Estância Turística de Salto, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

5 SECRETARIA DE FINANÇAS				
02.05.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FINANÇAS			
02.05.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.05.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.05.01	339039.04.123.0001.2.007.01.110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 49)	2.840.000,00

**Art.4º.** Ficam compatibilizados, no que couber, a Lei Municipal nº 3.902, de 08 de novembro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 3.915, de 03 de dezembro de 2021 e a Lei nº 3.925, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 21 de março de 2022 – 323º da Fundação.

LAERTE SONSIN JÚNIOR  
Prefeito Municipal

ARILDO GUADAGNINI  
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.